



LEI N.º 4.403, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Defensoria Pública e dá outras providências”.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado Rio Grande do Sul, por intermédio da Defensoria Pública do Estado, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação e apoio técnico na área de Topografia e Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, na forma prevista no convênio, o qual fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de fevereiro de 2004

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IARA SUZANA DA COSTA
Secretária de Administração Substituta